



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00125

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
04.07.2006

proposição
Medida Provisória nº 303/2006

autor
Deputado GIACOBO (PL/PR)

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página : 1

Artigo: 9º

Parágrafo: 1º

Inciso: I

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso I do §1º do Art. 9º da MP a seguinte redação:

Art. 9º

.....
§1º

I - cinquenta por cento sobre o valor consolidado dos juros de mora incorridos até o mês do pagamento integral ou da primeira parcela; e

JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Recuperação Fiscal, Refis, criado em 2000, foi um importante instrumento que beneficiou tanto os órgãos governamentais arrecadadores, como os contribuintes interessados em quitar seus débitos com o fisco. A reabertura desse programa tem sido uma exigência de diversos setores empresariais que pretendem uma nova chance de quitarem suas dívidas fiscais.

A redução da cinquenta por sobre o valor consolidado dos juros de mora incorridos até o mês do pagamento integral ou da primeira parcela incrementaria o número de adesões ao programa, beneficiando, assim, uma parcela maior de contribuintes.

PARLAMENTAR

